



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 308/75

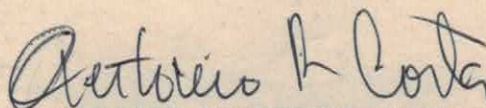
" Autoriza o Executivo a doar um lote urbano á Associação Araguainense de Judô."

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás por seus Membros, decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar á Associação Araguainense de Judô um lote urbano para a construção de sua sede esportiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 1.975,



ANTONIO RAYMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =